Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato





TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº CINC-0307-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A PROFISSIONAL MÔNICA ALVES ROCHA.

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, representado por seu Prefeito, DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº CINC-0307-2023 que foi firmado com MÔNICA ALVES ROCHA, residente na Rua Antonio Balbino, 269, Centro, Barra do Mendes, Bahia, inscrita no CPF nº 969.759.115-68, RG nº 07.848.976-89 SSP/BA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° CINC-0307-2023, que tem por objeto a contratação de serviços junto a secretaria municipal de educação, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços como neuropsicopedagoga, com atendimentos ao EMAE e Centro Educacional Sonho de Infância, junto a Secretaria de Educação deste município., mediante adesão às condições previstas neste edital.

Carga horária de 20 h, semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores de ambas as partes, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença distratada.

CLÁUSULA QUINTA

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibipeba, 05 de maio de 2023

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO Prefeito Municipal

	Preieno Municipai	
Testemunhas		
1)	2)	

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br